

Título da Política:	Código de Conduta
Versão:	1.0
Data de aprovação:	02 de agosto de 2018
Aprovada por:	Grupo Gestor

1. DECLARAÇÃO DA POLÍTICA

Esta política – o Código de Conduta – se aplica a todos os funcionários, membros, mobilizadores, orientadores, voluntários, estagiários, contratados, consultores da Rede Não Bata, Eduque (RNBE) e outras pessoas que nos represente. A política deve ser aplicada 24 horas por dias, nos 365 dias do ano, e sua aplicação é relevante tanto na vida pessoal quanto profissional. Por isso, todas as pessoas que atuam na RNBE ou que nos represente em qualquer posição ou ocasião deve assinar uma declaração para confirmar a leitura e entendimento do Código de Conduta e que está de acordo com o cumprimento dos seus requisitos em todo e qualquer momento.

- A RNBE é um movimento que tem como base os direitos humanos. As pessoas que trabalham com a RNBE, em qualquer posição, endossa o conceito de direitos humanos em geral e dos direitos de crianças e adolescentes em especial, e se comprometem a respeitar esses direitos em todas as nossas decisões e ações.
- Nossas ações estão alinhadas e exigem o cumprimento da Constituição Federal, da Convenção dos Direitos da Criança, do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes.
- As pessoas que exercem cargo de gestão na RNBE tem a responsabilidade de dar um bom exemplo e criar um ambiente de trabalho que apoie funcionários e outros representantes a seguir uma conduta ética na gestão de recursos humanos e financeiros.
- Para que este Código de Conduta seja efetivo, devemos comunicar qualquer possível incidente, abuso ou suspeita que tenhamos visto ou sido informados que violem o código de conduta.

2 PRINCÍPIOS

O Código de Conduta requer que todas as pessoas que atuem na RNBE, em qualquer posição, estejam de acordo com o cumprimento dos seguintes princípios:

1. Respeito

- Respeito os direitos básicos de todos os seres humanos, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.
- Não me envolverei com nenhuma forma de discriminação, assédio ou abuso (físico, sexual ou verbal), intimidação ou exploração.

2. Crianças e adolescentes como sujeitos de direitos

- Reconheço crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e buscarei contribuir com minha atuação profissional para que esse reconhecimento seja ampliado ao conjunto da sociedade brasileira conforme proclamado na Convenção pelos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Cumprirei minha responsabilidade especial para com as crianças e adolescentes e o dever de criar um ambiente seguro para eles evitando toda e qualquer violência física, sexual, psicológica ou negligência.
- Zelarei pelo cumprimento da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente (PPCA) da RNBE.

3. Manutenção de altos padrões de conduta pessoal e profissional

- Não me envolverei em relações sexuais com menores de 18 anos.
- Não abusarei ou explorarei uma criança ou um adolescente de qualquer forma.
- Não trocarei dinheiro, emprego, bens ou serviços por favores sexuais ou participação em qualquer forma de exploração sexual.
- Não consumirei álcool ou outras drogas de maneira a afetar minha capacidade de cumprir minhas funções ou colocar em perigo qualquer criança e adolescente.
- Não estarei na posse ou lucrando com a venda de produtos ou substâncias ilegais.
- Eu não pedirei nem peço pagamentos, serviços ou favores pessoais de outros, especialmente aqueles beneficiários, em troca de apoio, suporte, bens ou serviços de qualquer tipo.
- Não aceitarei subornos ou presentes significativos (exceto pequenas amostras de

Grupo Gestor da Rede: ANDI – Comunicação e Direitos, CECIP – Centro de Criação e Imagem Popular, Cedeca Rio de Janeiro, COMUNICARTE– Comunicação e Gestão Socioambiental, Fundação Abrinq, Fundação Angelica Goulart, Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto Promundo, Plan Internacional Brasil e Sociedade Brasileira de Pediatria.

agradecimento) de governos, beneficiários, doadores, fornecedores ou outros que são oferecidos como resultado do meu emprego ou outro papel de representação na RNBE.

- Eu não irei ver, baixar, criar ou distribuir materiais inadequados, como pornografia, em computadores utilizados pela RNBE, ou em qualquer outro computador/sistema, incluindo aqueles que são de minha propriedade.

4. Transparência, prestação de contas e luta contra a fraude

- Atuaremos de forma transparente na gestão de recursos e na prestação de contas para nossos parceiros, usuários e colaboradores.
- Garantiremos que os recursos da RNBE serão protegidos contra furtos, fraudes e danos.
- A RNBE se opõe e denuncia a corrupção, suborno e outras questões financeiras e de organização de conduta imprópria ou ilegal. A RNBE ou qualquer de seus parceiros não devem oferecer, prometer, dar ou solicitar, direta ou indiretamente, um suborno ou outras vantagens indevidas para obter ou manter qualquer benefício.

5. Compromisso com o Código de Conduta

- Reconheço que, para atingir os objetivos da RNBE devemos relatar e responder a qualquer caso de fraude, má conduta ou mau comportamento de nossos funcionários e representantes; e que, portanto, os funcionários/representantes devem compartilhar quaisquer suspeitas que possam ter em relação à conduta de outras pessoas ou à maneira como operamos como uma organização.
- Por isso, destacarei qualquer questão que julgue ser uma violação - ou possa ser uma violação do - Código de Conduta através dos canais apropriados.

3 COMITÊ DE ÉTICA

Um Comitê de Ética da RNBE será eleito a cada dois anos e deverá contar com, no mínimo, três representantes do Grupo Gestor da RNBE.

Todos os casos de violação do presente Código de Conduta serão observados, relatados ou denunciados deverão ser tratados pelos membros do Comitê de Ética e transmitidos à Secretaria Executiva da RNBE, de forma que conte registrado todos os procedimentos adotados e a gestão do caso.

4 ANEXO

Anexo 1 – Declaração Pessoal

Grupo Gestor da Rede: ANDI – Comunicação e Direitos, CECIP – Centro de Criação e Imagem Popular, Cedeca Rio de Janeiro, COMUNICARTE– Comunicação e Gestão Socioambiental, Fundação Abrinq, Fundação Angelica Goulart, Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto Promundo, Plan Internacional Brasil e Sociedade Brasileira de Pediatria.

Anexo 1

Declaração Pessoal

Confirmando que li, entendi e me comprometo com os princípios do Código de Conduta da Rede Não Bata, Eduque que devem ser aplicados 24 horas por dias, nos 365 dias do ano, e sua aplicação é relevante tanto na vida pessoal quanto profissional.

Entendo que a violação de qualquer disposição do código de conduta, dependendo do grau de seriedade, pode causar ações disciplinares que podem incluir a demissão e outras sanções legais cabíveis.

Usando os canais de comunicação, me comprometo a reportar qualquer matéria que pareça ser contrário com os princípios deste código de conduta.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Nome:

CPF: